



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO INSTITUCIONAL

Entre:

A **Faculdade de Direito da Universidade de Lusófona de Humanidades e Tecnologias (ULHT)**, através da COFAC - Cooperativa de Formação e Animação Cultural CRL., enquanto entidade instituidora da ULHT, que tem sede na Avenida do Campo Grande, 376, Lisboa e é detentora do número fiscal 501679529, neste ato representada pelo Professor Doutor José de Faria Costa, na qualidade de Diretor da FD-ULHT, doravante abreviadamente designada por "FD-ULHT",

e

A **Associação Portuguesa de Direito da Insolvência e Recuperação (APDIR)**, pessoa colectiva n.º 514913428, com sede na Avenida da República, 50, 2º andar 1050-196 Lisboa, neste ato representada pelo Dr. Paulo Valério na qualidade de Director Executivo da APDIR, doravante abreviadamente designada por "APDIR".

Considerando que:

- a) A ULHT tem por objecto o ensino, a formação e a investigação em todos os níveis legalmente admissíveis e autorizados, associada a entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- b) A FD-ULHT é uma unidade orgânica de ensino universitário com prestígio nacional e internacional, que tem seguido a política de procurar estabelecer vias de colaboração com entidades externas, com o principal objetivo de criar elos de ligação entre a Universidade e a sociedade civil e de permitir aprofundar a investigação nas diversas áreas do Direito;
- c) A APDIR é uma associação sem fins lucrativos, fundada em 2018, que defende o direito da insolvência e recuperação como um vetor estratégico para o desenvolvimento e capacidade de atração de qualquer economia num mundo global, e cuja missão é colmatar a inexistência de uma organização transversal onde os diversos profissionais que trabalham na área da insolvência e recuperação se possam encontrar, partilhando experiência e conhecimento, designadamente através da organização de conferências, a promoção de projetos de investigação, a participação no processo legislativo ou a edição de publicações.
- d) A FD-ULHT e a APDIR pretendem instituir uma parceria com vista ao desenvolvimento de atividades e projetos conjuntos de interesse comum, em particular no domínio da formação contínua de profissionais.

É reciprocamente acordado e livremente aceite o Protocolo de Colaboração (“Protocolo”) que se rege pelos antecedentes considerandos e pelo constante das seguintes cláusulas:

1.^a

Nos termos do presente Protocolo a FD-ULHT e a APDIR obrigam-se a encetar esforços no sentido de, conjuntamente, organizar e ministrar cursos, congressos, conferências, seminários e jornadas, destinadas à formação contínua de profissionais do direito e à formação complementar dos estudantes de direito, ou de outras áreas científicas conexas com o Direito.

2.^a

1. As atividades formativas referidas na cláusula anterior poderão decorrer em regime presencial, tanto nas instalações do *campus* universitário da FD-ULHT como noutra local onde as Partes consensualmente entendam, de acordo com as necessidades concretas do evento.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, as atividades poderão, ainda, decorrer em regime de *e-learning* total ou em regime parcialmente *e-learning* e parcialmente presencial, sendo utilizado, para o efeito, as plataformas digitais de que as Partes dispõem.

3.^a

1. As eventuais receitas obtidas através da formação serão - após dedução das despesas com coordenação e tutoria, a que haja lugar - repartidas entre as Partes nos termos que vierem a ser acordados.

2. Caso o evento conjunto – presencial ou parcialmente presencial - ocorra fora das instalações da APDIR e da FD-ULHT, as despesas a que haja lugar serão suportadas por ambas as Partes nos termos que vierem a ser acordados.

4.^a

As Partes comprometem-se a publicitar todos os eventos promovidos ao abrigo do presente Protocolo através dos seus canais de comunicação, informação e divulgação.

5.^a

Caso haja lugar ao pagamento de inscrição a atividades promovidas ao abrigo do presente Protocolo, as Partes podem acordar em conceder um desconto aos estudantes da FD-ULHT e de outras áreas conexas com o Direito, bem como aos associados da APDIR e a outros profissionais, que comprovem a respetiva qualidade.

6.^a

1. A FD-ULHT e a APDIR, divulgarão, em permanência, nos seus *sites* institucionais, a celebração do presente Protocolo e respetivas iniciativas conjuntas.
2. Para efeitos de publicidade institucional do presente protocolo, as Partes autorizam a utilização da sua designação e logotipo no âmbito da respetiva comunicação interna e externa.

7.^a

As comunicações a que haja lugar entre as Partes ao abrigo do presente Protocolo serão efetuadas por escrito, por correio registado ou correio eletrónico, para os seguintes endereços e postos de receção:

- a) Faculdade de Direito da Universidade Lusófona de Lisboa
A/C: Senhor Professor Doutor José de Faria Costa
Campo Grande, n.º 376, 1749-024 LISBOA
Telefone: 21 751 55 00 (geral ULHT)/21 751 55 26(FD/ULHT)
Email: edilene.brasil@ulusofona.pt
- b) Associação Portuguesa de Direito da Insolvência e Recuperação
A/C: Senhor Dr. Paulo Valério
Av. da República, 50, 2º andar
1050-196 Lisboa
Telefone: 211 388 141
Email: geral@apdir-assoc.pt

8.^a

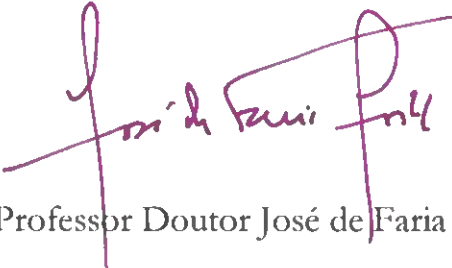
1. O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e terá a duração de 3 (três) anos, renovando-se automaticamente por igual período de tempo.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, as Partes podem, a qualquer momento e por mútuo acordo, alterar os termos do presente Protocolo.
3. Qualquer das Partes outorgante poderá cessar, a todo o tempo, o presente Protocolo, remetendo à outra comunicação escrita nos termos definidos na Cláusula 7.^a.

O presente Protocolo vai ser lavrado em duas vias, ficando um exemplar, devidamente assinado, na posse de cada uma das Partes.

Lisboa, 23 de junho de 2022

Pela *Faculdade de Direito da Universidade Lusófona de Lisboa (FD-ULHT)*

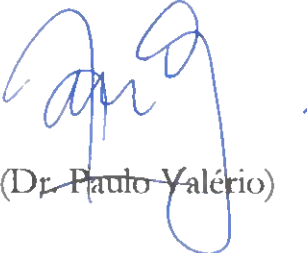
O Director,



(Professor Doutor José de Faria Costa)

Pela *Associação Portuguesa de Direito da Insolvência e Recuperação (APDIR)*

O Director Executivo,



(Dr. Paulo Valério)